



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 085/2017

Estabelece regra para emissão de “nota de empenho”.

O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, conforme disposto no art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é competência do prefeito autorizar despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal, nos termos do inciso XVI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

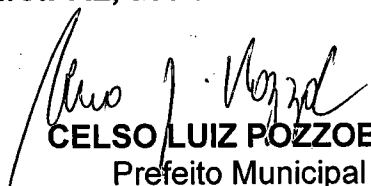
Art. 1º A “nota de empenho” de despesa deverá ser assinada pelo Diretor Municipal de Contabilidade, pelo Diretor Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O Diretor Municipal de Contabilidade fica dispensado de assinar as “notas de empenho” referentes aos seguintes órgãos: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros; Fundo de Previdência Municipal; Fundo Municipal de Saúde; Fundação Cultural de Umuarama; e Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF.

Art. 2º Os Contadores ou Analistas de Contabilidade responsáveis pela contabilidade dos órgãos especificados no parágrafo único, do artigo 1º, deverão assinar as respectivas “notas de empenho”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 105/2017 DE N.º 10.967
UMUARAMA, 15 105 /20 17
Seliane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11 1 maio /20 17
DE N.º 10.967
UMUARAMA, 11 1 05 /20 17
Seliane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS